



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo adm. Nº **40/2025**

Modalidade: **Dispensa Eletrônica Nº 05/2025**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Data da Sessão Pública: **19/03/2025, às 9:00 (GMT -3:00, horário de Brasília) com fase de disputa com 6h de duração.**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>.

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará uma contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 e 13/2023 deste órgão e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse aviso.

Link de acesso ao Ato de nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/ta/832/text?>

Link de acesso ao Ato de nº 13/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/ta/847/text?>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de câmera de monitoramento, monitor, impressora, memória, pen drives e mouses, em conformidade com a discriminação contida no presente aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.

1.3 A dispensa será dividida em itens, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.4 Valores máximos aceitáveis:

1.4.1 Item 1: R\$ 1.559,90 (unidade); R\$ 1.559,90 (total);

1.4.2 Item 2: R\$ 849,00 (unidade); R\$ 2.547,00 (total);

1.4.3 Item 3: R\$ 2.384,10 (unidade); R\$ 2.384,10 (total);

1.4.4 Item 4: R\$ 149,99 (unidade); R\$ 299,98 (total);



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4.5 Item 5: R\$ 199,00 (unidade); R\$ 398,00 (total);

1.4.6 Item 6: R\$ 37,99 (unidade); R\$ 493,87 (total);

1.4.7 Valor máximo global: R\$ 7.682,85

1.5 O aviso de contratação direta completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia 13/03/2025.

1.6 Integram o presente aviso de contratação direta:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declarações gerais para fins de habilitação;

Anexo II – Modelo de proposta final;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar nessa dispensa:

2.7.1 aquele que não atenda às condições desse aviso de contratação direta e seus anexos;

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de compra ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade contratante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.11 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no que for aplicável, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.2.1** Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.
- 3.3** A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5** Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6** Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço ou desconto do item quando o critério de julgamento for de maior desconto;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Paralelamente ao envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste aviso de contratação direta.

4.8.1 O sistema eletrônico poderá ter uma listagem dos documentos a serem enviados para fins de habilitação, mas isso não implica que todos os documentos exigidos por esse aviso de contratação estejam listados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do fornecedor o envio do que é pedido por este aviso de contratação direta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

5.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor e permitido somente envios de lances pelo sistema.

5.5 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou por outro motivo de desclassificação.

6.1.3 Qualquer solicitação deve ser atendida em até 1h30m, sob pena de desclassificação, sendo facultada a prorrogação de prazo por mais 1 hora caso o fornecedor indique que está ativo no chat da plataforma de compras.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários ou solicitados.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, a equipe de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.
- 6.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso de contratação direta e em seus anexos.
- 6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1** contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;
 - 6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.
- 6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da equipe de contratação que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do fornecedor para justificar a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.10.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado por essa administração pública, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4** Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 6.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada por esta administração pública, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o fornecedor vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal de Piedade, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado por essa administração pública, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada por essa administração pública, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada por essa administração pública como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4** Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Câmara Municipal de Piedade como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.

7.1.2 Na plataforma eletrônica de compras, caso não tenha um campo específico para cada documento de habilitação exigido, a documentação poderá ser anexada no campo denominado “Outros Documentos”.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese do fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Se o fornecedor participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.3.2 Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma dispensa, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.

7.6 Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o fornecedor apresentou, sob pena de inabilitação, o anexo integrante deste aviso de contratação direta, denominado **“Anexo II – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação”**.

7.7.1 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A verificação pela equipe de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, caso já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1h30m (uma hora e trinta minutos), prorrogável, a critério do operador da dispensa e com sinalização pelo fornecedor que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial ao operador.

7.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9 A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta desta dispensa, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15 Habilitação Jurídica

7.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.15.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.6 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:

7.15.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.15.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

7.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.15.9 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.16 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.16.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.17.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a dispensa;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.

8.2 Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 9.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).
- 9.4** A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 9.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da dispensa, o fornecedor que tiver uma solicitação do agente público operador da sessão a ser atendida terá o prazo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.
- 9.5.1** É facultado ao agente público operador da sessão prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 9.6** As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 9.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 9.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

Piedade, 12 de março de 2025

Adilsom Castanho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I – Termo de Referência

Autoria: Thais Sebastião Paiva

1. OBJETO

1.1 Aquisição de câmera de monitoramento, monitor, impressora, memória, pen drives e mouses.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 Descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Item 1 – Câmera tipo “dome” com resolução de 2688x1520 pixels, 2560x1440 e 1920x1080; com ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 100º e vertical de, pelo menos, 52º; nível de proteção de poeira e água IP67 e proteção IK10; codec de vídeo H.265+; iluminação infravermelha de 30m; possibilidade de definição de linha ou cerca virtual com detecção de humanos; inteligência artificial para reconhecimento de face; ajuste automático de balanço de branco; deve ter técnicas de compensação de luz de fundo BLC, WDR e HLC; interface RJ-45 com suporte aos protocolos 802.3af ou 802.3at (PoE ativo) para alimentação de energia e transmissão de vídeo; suporte aos protocolos Intelbras-1 e Onvif S, T e G. Referências: Intelbras VIP 5440 D IA.	1 unidade
2	Item 2 – Monitor de 21,5”; relação de aspecto 16:9 ou 16:10; resolução FHD (1920x1080); painel tipo IPS ou OLED; entrada DisplayPort e HDMI; ajuste de altura de pelo menos 10 cm e rotação do painel de 90º; taxa de atualização de, pelo menos, 60 Hz; fonte bivolt (127V a 220V) com cabo de energia elétrica com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	3 unidades
3	Item 3 – Impressora multifuncional A4 com tanque de tinta de 4 cores (CMYK), com scanner de página (ADF) para folhas A4 e com resolução ótica de 1200dpi, capacidade para impressão frente e verso, velocidade de impressão mínima de 15ppm (ISO) em preto e 8ppm (ISO) em cores, resolução de impressão de 4800 x 1200dpi, conexões ethernet, wi-fi e usb, suporte ao sistema operacional Windows 11, tensão elétrica de 127v ou bivolt com tomada no padrão NBR 14136.	1 unidade
4	Item 4 – Memória RAM DDR4 de 8GB para computadores desktop, no mínimo 3200MHz de velocidade, no máximo com latência CL16, com dissipador de calor e largura de banda de 25,600MB/s.	02 unidades
5	Item 5 – Pen drive USB-C ou USB-C e USB-A (desde que não seja do tipo "slider" a seleção do tipo de entrada, pode ser do tipo "giratório" ou "fixo"); 256GB de armazenamento; pelo menos 100MB/s de leitura.	02 unidades
6	Item 6 – Mouse USB com fio, com pelo menos 3 botões, com botão de rolagem, design para ambidestro, 1000DPI, compatível com Windows 11 e Ubuntu 24.04 LTS.	13 unidades



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO OU TODO.

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.2 Não haverá exigência da garantia de contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021, uma vez que serão itens de valor relativamente baixos e que serão pagos somente quando forem entregues e conferidos com o que foi pedido neste termo de referência.

6.2.1.1 No caso do fornecedor vencedor ser um consórcio de empresas, o fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.15.6.1 desse aviso de contratação direta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos itens 1 a 6 será de 30 dias, com início a partir emissão da autorização de fornecimento.

7.1.1 Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Não há modelo de gestão contratual, dada a inexistência de instrumento contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

9.1.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de autorização de fornecimento para envio dos equipamentos.

9.1.2 Emitida a autorização de fornecimento, o(s) fornecedor(es) deve(m) entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias, arcando com os custos de frete.

9.1.3 Os equipamentos serão entregues na Câmara Municipal de Piedade – SP, situada na Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP — CEP 18170-091.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.1.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.5 Os produtos deverão possuir garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do recebimento definitivo.

9.1.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2 Dos Critérios de Medição e Pagamento

9.2.1 Os itens de 1 a 6 serão avaliados com simples teste de funcionalidade do que se espera dos itens.

9.2.2 A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias.

9.2.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, comprovada por meio da documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Será feita a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

9.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2 deixou de entregar os produtos adquiridos ou sem a qualidade mínima exigida;

9.3 Do Recebimento do Objeto

9.3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, contado a partir do recebimento do produto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.

9.3.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 O prazo para solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

10.2 Poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

10.3 Habilitação Jurídica

10.3.1 *Para Pessoa Física:* cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 *Para Empresário Individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 *Para Microempreendedor Individual – MEI:* Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.3.4 *Para Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 *Para Sociedade Simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 *Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:* - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.7 *Sociedade Empresária Estrangeira com Atuação Permanente no País:* decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

10.3.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei federal nº 5.764/1971.

10.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

10.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Para os itens 1 a 3:

Ficha: 07

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Para os itens 4 a 6:

Ficha: 04

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I — Estudos Técnicos Preliminares

Processo Administrativo nº 23/2025

Estudo Técnico Preliminar

- **Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição**

Aquisições de Monitores, Impressora, Memórias, Pen Drives e Mouses.

- **Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?**

Os monitores são para suprir a demanda, pois há monitores reserva sendo usados e também para uso duplo, quando necessário.

A impressora Canon G7010 do andar superior está com o mesmo problema de sempre de não sair tinta preta. Esse mesmo problema ocorreu em 2022, quando foi acionado a garantia na assistência técnica oficial, e novamente em 2024 na mesma assistência técnica. Como já temos uma impressora do mesmo modelo e nunca deu problema desse tipo, parece ser um problema crônico e é melhor adquirir outra impressora.

Os pentes de memória RAM são para o computador da TI que em vários momentos ultrapassa a memória atual por causa da virtualização de máquinas (simular vários computadores dentro de um computador) o que ocasiona um aumento na memória de paginação que começa a consumir a memória SSD (onde ficam os dados) e isso irá diminuir drasticamente a vida útil da memória SSD, além da perda de desempenho geral que afeta o uso.

Os pen drives são para transferência e armazenamento tanto para dispositivos tipo smartphone/tablets e computadores em geral, por isso a exigência do USB-C ao invés do tradicional USB-A. Note que foi excluído o tipo "slider" (se a pen drive for USB-C e USB-A) por dar muito defeito, especialmente quando for inserir a pen drive em um slot USB e o conector encolhe para dentro se não for segurado a alavanca do slider, o que complica o uso em certas situações.

Os mouses são para deixar para uso dos vereadores, caso alguém queira usar com os laptops fornecidos pela Câmara. Como alguns vereadores queriam mouses, isso seria para atender a essa demanda.

- **Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual**

Não há previsão no plano de contratações anual para a aquisição de pen drives e mouses, no entanto tais objetos serão necessários para que os servidores e detentores de cargo de mandato eletivo desempenhem suas funções da melhor e mais funcional maneira possível, os pen drives serão usados para transferência e armazenamento tanto para dispositivos tipo smartphone/tablets e computadores em geral, os mouses serão adquiridos para uso dos vereadores. Os demais itens estão contemplados no plano de contratações anual para 2025 com os códigos de número 54, 55 e 56.

- **Requisitos de Contratação**

Não há definições de requisitos no momento, contudo, será pormenorizado no termo de referência.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- **Estimativa das quantidades para a aquisição**

Estima-se a aquisição de 3 (três) monitores, 1 (uma) impressora, 02 (duas) Memórias RAM, 02 (dois) pen drives e 13 mouses.

- **Estimativa de valor de aquisição**

Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – Monitor de 21,5”; relação de aspecto 16:9 ou 16:10; resolução FHD (1920x1080); painel tipo IPS ou OLED; entrada DisplayPort e HDMI; ajuste de altura de pelo menos 10 cm e rotação do painel de 90°; taxa de atualização de, pelo menos, 60 Hz; fonte bivolt (127V a 220V) com cabo de energia elétrica com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).		
KABUM S.A. CNPJ: 05.570.714/0001-59	06/02/2025	R\$ 2.547,00 (03 monitores) R\$849,00 (cada)
INNO INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.004.788/0001-77	06/02/2025	R\$ 3.002,49 (03 monitores) R\$1.000,83 (cada)
MAGAZINE LUIZA S/A CNPJ: 47.960.950/0449-27	06/02/2025	R\$ 4.743,54 (03 monitores) R\$1.581,18 (cada)
Item 2 – Impressora multifuncional A4 com tanque de tinta de 4 cores (CMYK), com scanner de página (ADF) para folhas A4 e com resolução ótica de 1200dpi, capacidade para impressão frente e verso, velocidade de impressão mínima de 15ppm (ISO) em preto e 8ppm (ISO) em cores, resolução de impressão de 4800 x 1200dpi, conexões ethernet, wi-fi e usb, suporte ao sistema operacional Windows 11, tensão elétrica de 127v ou bivolt com tomada no padrão NBR 14136.		
KABUM S.A. CNPJ: 05.570.714/0001-59	06/02/2025	R\$ 2.384,10
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A CNPJ: 01.008.713/0001-64	06/02/2025	R\$ 2.419,00
Kalunga S A CNPJ:43.283.811/0012-02	06/02/2025	R\$ 2.497,86
Item 3 – Memória RAM DDR4 de 8GB para computadores desktop, no mínimo 3200MHz de velocidade, no máximo com latência CL16, com dissipador de calor e largura de banda de 25,600MB/s.		
BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.376.495/0001-22	06/02/2025	R\$299,98 (02 unidades) R\$149,99 (cada)
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA CNPJ: 15.436.940/0001-03	06/02/2025	R\$360,00 (02 unidades) R\$180,00 (cada)
ATERA INFORMATICA LTDA CNPJ: 39.040.597/0001-33	06/02/2025	398,00 (02 unidades) R\$199,00 (cada)
Item 4 – Pen drive USB-C ou USB-C e USB-A (desde que não seja do tipo "slider" a seleção do tipo de entrada, pode ser do tipo "giratório" ou "fixo"); 256GB de armazenamento; pelo menos 100MB/s de leitura.		
KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVICOS TECNICOS DE INFORMATICA	06/02/2025	R\$398,00 (02 unidades)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

LTDA CNPJ: 08.965.001/0001-82		R\$199,00 (cada)
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA CNPJ: 15.436.940/0001-03	06/02/2025	R\$423,68 (02 unidades) R\$211,84 (cada)
KABUM S.A. CNPJ: 05.570.714/0001-59	06/02/2025	R\$539,98 (02 unidades) R\$269,99 (cada)
Item 5 – Mouse USB com fio, com pelo menos 3 botões, com botão de rolagem, design para ambidestro, 1000DPI, compatível com Windows 11 e Ubuntu 24.04 LTS.		
BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.376.495/0001-22	06/02/2025	R\$493,87 (13 unidades) R\$37,99 (cada)
Kalunga S A CNPJ:43.283.811/0012-02	06/02/2025	R\$518,70 (13 unidades) R\$39,90 (cada)
ATERA INFORMATICA LTDA CNPJ: 39.040.597/0001-33	06/02/2025	R\$520,00 (13 unidades) R\$40,00 (cada)

- ❖ Média do item 1: R\$ 1.143,67 (unidade); R\$ 3.431,01 (total);
- ❖ Média do item 2: R\$ 2.433,65 (unidade); R\$ 2.433,65 (total);
- ❖ Média do item 3: R\$ 176,33 (unidade); R\$ 352,66 (total);
- ❖ Média do item 4: R\$ 226,94 (unidade); R\$ 453,88 (total);
- ❖ Média do item 5: R\$ 39,30 (cm / col.); R\$ 510,90 (total);
- ❖ Menor preço item 1: R\$ 849,00 (unidade); R\$ 2.547,00 (total);
- ❖ Menor preço item 2: R\$2.381,10 (unidade); R\$ 2.384,10 (total);
- ❖ Menor preço item 3: R\$ 299,98 (unidade); R\$ 299,98 (total);
- ❖ Menor preço item 4: R\$ 199,00 (unidade); R\$ 398,00 (total);
- ❖ Menor preço item 5: R\$ 37,99 (unidade); R\$ 493,87 (total);

• Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- Solução 1 – Aquisição dos equipamentos;
- Solução 2 = Aluguel dos equipamentos.

Nota-se que os principais argumentos sobre o aluguel de equipamentos é a redução de custos, evitando o investimento inicial da aquisição dos equipamentos e a dispensabilidade de gastos com manutenção, que estão inclusos no valor do aluguel.

A Câmara Municipal de Piedade, todavia, não se beneficia de tais pontos, uma vez que dispõe de profissional de TI que pode realizar a manutenção dos equipamentos.

Além disso, os equipamentos disponíveis para aluguel possuem especificações inferiores às fornecidas pelo departamento de TI, e ainda que as empresas ofereçam a possibilidade de customização dos equipamentos, esses serviços sempre têm um custo maior, o que pode fazer com que os custos a longo prazo ultrapassem o valor de novas aquisições.

• Descrição da Solução Como Um Todo

Aquisição dos itens mencionados acima por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, para atender à demanda.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- **Necessidade de parcelamento da aquisição**

Haverá o parcelamento da presente contratação em 05 (cinco) itens, haja vista que uma empresa pode não ter em seu estoque todos os itens descritos por serem de fabricantes distintos, tal separação visa evitar uma restrição competitiva.

- **Demonstrativos dos resultados pretendidos**

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, uma aquisição comum, sem elaboração de contrato, uma vez que não há obrigações futuras, apenas a garantia de fábrica dos produtos. Após a autorização de fornecimento, a(s) empresa(s) vencedora(s) fornecerá(ão) o(s) equipamento(s) e emitirá a(s) nota(s) fiscal(s) para o devido recebimento.

- **Providências a Serem Adotadas**

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da assinatura do contrato.

- **Contratações correlatas**

- ❖ Proc. Administrativo 023/2025 – Aquisições de Monitores, Impressora, Memórias, Pen Drives e Mouses;

- ❖ Proc. Administrativo 025/2025 - Aquisição de câmera para monitoramento interno;

- **Descrição de Impactos Ambientais**

São possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, o consumo de energia no carregamento da bateria, emissão de gases de efeito estufa durante a produção e transporte dos produtos, e a geração de resíduo eletrônico na ocasião de os produtos se tornarem obsoletos.

Como forma de mitigação desses impactos, os equipamentos deverão ter consumo de energia reduzido, além disso, deverão ser definidos requisitos de responsabilidade ambiental que o fabricante deverá atender de forma a minimizar o impacto ambiental durante a fabricação dos equipamentos, recolhimento e descarte de materiais.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou doação, e em nenhuma hipótese deverá ser descartado em lixo comum ou em aterro sanitário.

- **Posicionamento conclusivo**

Com base em todas as informações aqui elencadas e que não há nenhum impedimento relativo à aquisição, considero esta viável.

- **Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos**

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item. De forma a otimizar os trabalhos, se atestada a disponibilidade financeira, as demandas correlatas deverão fazer parte do mesmo processo licitatório.

- **Motivação das condições do edital**

Como a contratação total não chega a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$15.681,39), podendo ser dispensada exigências de qualificação técnica e econômico-financeira pelo inciso III, art. 70 da lei federal 14133 e, de forma geral, pelo inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal será dispensada a exigência de habilitação



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

econômico-financeira e qualificação técnica por não ser considerado relevante para essa contratação e para evitar restrição de competição.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Com relação ao uso de contrato ou empenho, formalizaremos a contratação por empenho.

Piedade - SP, 13 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 25/2025

Estudo Técnico Preliminar

- **Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição**

Aquisição de câmera para monitoramento interno.

- **Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?**

A aquisição de mais uma câmera de vigilância/monitoramento interna é necessária para que seja instalada em local estratégico que focalize a copa/cozinha, o corredor de acesso às salas da procuradoria legislativa, contabilidade/RH/TI, secretaria/protocolo, porta de entrada/saída do recinto e a escada de acesso ao andar superior, garantido a segurança nesses locais.

- **Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual**

Não há previsão no plano de contratações anual para a aquisição do objeto demandando por este ETP, contudo a aquisição deste é imprescindível para a segurança dos servidores bem como de terceiros que venham a visitar a sede da Câmara Municipal de Piedade.

- **Requisitos de Contratação**

Não há definições de requisitos no momento, contudo, será pormenorizado no termo de referência.

- **Estimativa das quantidades para a aquisição**

Estima-se a aquisição de 1 (uma) câmera.

- **Estimativa de valor de aquisição**

Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – Câmera tipo “dome” com resolução de 2688x1520 pixels, 2560x1440 e 1920x1080; com ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 100º e vertical de, pelo menos, 52º; nível de		



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

proteção de poeira e água IP67 e proteção IK10; codec de vídeo H.265+; iluminação infravermelha de 30m; possibilidade de definição de linha ou cerca virtual com detecção de humanos; inteligência artificial para reconhecimento de face; ajuste automático de balanço de branco; deve ter técnicas de compensação de luz de fundo BLC, WDR e HLC; interface RJ-45 com suporte aos protocolos 802.3af ou 802.3at (PoE ativo) para alimentação de energia e transmissão de vídeo; suporte aos protocolos Intelbras-1 e Onvif S, T e G. Referências: Intelbras VIP 5440 D IA.

GS PRIME TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA CNPJ: 40.405.049/0001-49	13/02/2025	R\$1.559,90
KABUM S.A. CNPJ: 05.570.714/0001-59	13/02/2025	R\$ 1.575,90
G. M. OLIVEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 17.666.002/0001-17	13/02/2025	R\$2.341,02

- ❖ Média do item 1: R\$ 1.825,61 (unidade); R\$ 1.825,61 (total);
- ❖ Menor preço item 1: R\$ 1.559,90 (unidade); R\$ 1.559,90 (total);

- **Levantamento de Mercado**

A fim da melhora do controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, reforçando as medidas ostensivas de segurança adotadas, como forma de prevenção a incidentes delituosos. Gestão do controle a áreas restritas e que agregue recursos eletrônicos de investigação para dirimir ocorrências relacionadas à segurança das pessoas circulantes e dos bens patrimoniais tutelados. Não há o que se pontuar de alternativas de mercado, senão a aquisição dos produtos por meio de lojistas/fabricantes/fornecedores.

- **Descrição da Solução Como Um Todo**

Aquisição do item mencionado acima será por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, para atender à demanda.

- **Necessidade de parcelamento da aquisição**

Não há que se falar em parcelamento uma vez que a demanda é de item único.

- **Demonstrativos dos resultados pretendidos**

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, uma aquisição comum, sem elaboração de contrato, uma vez que não há obrigações futuras, apenas a garantia de fábrica do produto. Após a autorização de fornecimento, a empresa vencedora fornecerá o equipamento e emitirá a nota fiscal para o devido recebimento.

- **Providências a Serem Adotadas**

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da emissão do empenho.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- **Contratações correlatas**

Proc. Administrativo 023/2025 – Aquisições de Monitores, Impressora, Memórias, Pen Drives e Mouses;

Proc. Administrativo 025/2025 - Aquisição de câmera para monitoramento interno;

- **Descrição de Impactos Ambientais**

São possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, o consumo de energia no carregamento da bateria, emissão de gases de efeito estufa durante a produção e transporte dos produtos, e a geração de resíduo eletrônico na ocasião de os produtos se tornarem obsoletos.

Como forma de mitigação desses impactos, o equipamento deverá ter consumo de energia reduzido, além disso, deverão ser definidos requisitos de responsabilidade ambiental que o fabricante deverá atender de forma a minimizar o impacto ambiental durante a fabricação dos equipamentos, recolhimento e descarte de materiais.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou doação, e em nenhuma hipótese deverá ser descartado em lixo comum ou em aterro sanitário.

- **Posicionamento conclusivo**

Com base em todas as informações aqui elencadas e que não há nenhum impedimento relativo à aquisição, considero esta viável.

- **Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos**

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item. De forma a otimizar os trabalhos, se atestada a disponibilidade financeira, as demandas correlatas deverão fazer parte do mesmo processo licitatório.

- **Motivação das condições do edital**

Como a contratação total não chega a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$15.681,39), podendo ser dispensada exigências de qualificação técnica e econômico-financeira pelo inciso III, art. 70 da lei federal 14133 e, de forma geral, pelo inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal será dispensada a exigência de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica por não ser considerado relevante para essa contratação e para evitar restrição de competição.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Com relação ao uso de contrato ou empenho, formalizaremos a contratação por empenho.

Piedade - SP, 17 de fevereiro de 2025.

Thais Sebastião Paiva
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [SE FOR COOPERATIVA] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do fornecedor



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor [NOME DO PRESIDENTE]

Aos cuidados da equipe de contratação.

Dispensa nº [NÚMERO]/[ANO] – “[DESCRIÇÃO DO OBJETO]”.

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ ____./____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
n...		x...	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do fornecedor e cargo